



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 634
DE 16 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação da Quadrilha Junina Meu Sertão**, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2018, à **Associação da Quadrilha Junina Meu Sertão**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 23.626.425/0001-06, com sede na Rua Eduardo Vieira de Andrade, n.º 174, Bairro Centro, Riachuelo-SE, recursos até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.


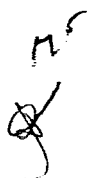
Parágrafo único. A concessão a que se refere o “caput” deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, 16 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe

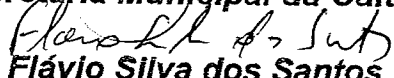





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 634
DE 16 DE ABRIL DE 2018


Adriana Aíves de Oliveira
Secretária Municipal da Cultura


Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo